



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4732/2011

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (01) motorista, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providencias.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de (01) um motorista, para suprir a falta de servidores, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Parágrafo Único: Os candidatos as vagas citadas neste artigo deverão ser submetidos a processo seletivo, com exigência prévia de qualificação para a função e prova escrita e/ou prática, sendo obrigatório respeitar-se a classificação obtida para posse nos referidos cargos.

Art. 2º. A remuneração mensal para atender este serviço é de acordo com o padrão 3, Classe A, com a carga horária de 40 horas semanais, mais vale alimentação.

Art.3º. Os prazos da referida contratação será pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, ou até a decisão judicial do concurso que continua suspenso.

Art. 4º. Servira de cobertura para as despesas decorrentes deste Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

05.01.Sec.Mun. de Desenvolvimento Agropecuário

0412200092013-Manutenção da Sec.Mun.Des. Agropecuário

3190.04.990000 (673)- Outras Contratações por tempo determinado

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE JUNHO DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 21/06/2011.livro 32.